



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2019/9802

PE nº 032/2019

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (anexa), em 30/08/2019, as 16:30h e conforme informação da unidade técnica requisitante - DARAD, prestamos os seguintes esclarecimentos:

RESPOSTA 1:

Com relação à sugestão de inclusão da exigência de comprovação do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA, entendemos que as exigências atualmente presentes no edital já se mostram suficientes para atender aos critérios de sustentabilidade, posto que já é exigido o Documento de origem florestal, certificação Cerflor ou certificação FSC. Tais certificações atestam que a empresa fabricante age com responsabilidade na produção, atendendo aos parâmetros legais. Deste modo, acreditamos que a exigência de inscrição no CTF/APP não se mostra imprescindível, razão pela qual opinamos pela não inclusão desta no edital.

RESPOSTA 2:

Quanto ao segundo ponto, qual seja, estimativa de entrega dos produtos, informamos que esta acompanha a demanda deste Poder Judiciário, variando de acordo com a necessidade. De todo modo, foram adquiridos, no último contrato, no prazo de 12 (doze) meses, 17.000 (dezessete mil) resmas de papel, sendo feitos 3 (três) pedidos (5.000 em dezembro/18 + 5.000 em maio/19 + 7.000 em setembro/19).

Desta forma entende-se respondido o pedido de esclarecimento feito pela empresa acima citada.

Maceió, 02 de setembro de 2019.

JOCELINE COSTA
DUARTE
DAMASCENO:93045

Assinado de forma digital
por JOCELINE COSTA
DUARTE DAMASCENO:93045
Dados: 2019.09.02 13:07:00
-03'00'

Joceline Costa Duarte Damasceno
Técnica Judiciária DCA/TJ-AL

Zimbra

licitacao@tjal.jus.br

Re: RES: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019

De : Allan Albuquerque <allanalbuquerque@tjal.jus.br> Seg, 02 de Set de 2019 10:37

Assunto : Re: RES: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019

 1 anexo

Para : Diogo Galindo Cavalcante
<diogocavalcante@tjal.jus.br>, licitacao
<licitacao@tjal.jus.br>

Prezados,

em resposta ao pedido de esclarecimentos/sugestão dada pela empresa Port Distribuidora, informo o que se segue:

em relação à sugestão de inclusão da exigência de comprovação do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA, entendemos que as exigências atualmente presentes no edital já se mostram suficientes para atender aos critérios de sustentabilidade, posto que já é exigido o Documento de origem florestal, certificação Cerflor ou certificação FSC. Tais certificações atestam que a empresa fabricante age com responsabilidade na produção, atendendo aos parâmetros legais. Deste modo, acreditamos que a exigência de inscrição no CTF/APP não se mostra imprescindível, razão pela qual opinamos pela não inclusão desta no edital.

Por fim, quanto ao segundo ponto, qual seja, estimativa de entrega dos produtos, informamos que esta acompanha a demanda deste Poder Judiciário, variando de acordo com a necessidade. De todo modo, foram adquiridos, no último contrato, no prazo de 12 (doze) meses, 17.000 (dezessete mil) resmas de papel, sendo feitos 3 (três) pedidos (5.000 em dezembro/18 + 5.000 em maio/19 + 7.000 em setembro/19).

--

Atenciosamente,

Allan Albuquerque
Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
82 99941-6208

De: "Diogo Galindo Cavalcante" <diogocavalcante@tjal.jus.br>

Para: "Allan Menezes de Albuquerque" <allanalbuquerque@tjal.jus.br>

Cc: "licitacao" <licitacao@tjal.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 2 de setembro de 2019 9:28:26

Assunto: Fwd: RES: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019

Bom dia Allan,

Segue e-mail para esclarecimento.

Att,

Diogo Galindo Cavalcante

Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Diretoria Adjunta da Administração

(82) 4009-3461

De: licitacao@tjal.jus.br

Para: "Diogo Galindo Cavalcante" <diogocavalcante@tjal.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 2 de setembro de 2019 9:06:37

Assunto: Fwd: RES: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019

Diogo bom dia!

Segue pedido de Esclarecimento referente ao PE032 - aquisição de papel A4.

De: licitacao@tjal.jus.br

Para: "Victor Henrique" <licitacao17@portinfo.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 2 de setembro de 2019 9:00:39

Assunto: Re: RES: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019

Prezado Bom dia,

Seu pedido de Esclarecimento será enviado ao setor técnico para que possa ser respondido adequadamente.

De: "Victor Henrique" <licitacao17@portinfo.com.br>

Para: licitacao@tjal.jus.br

Cc: "pregao tj al" <pregao.tj.al@gmail.com>, "Débora" <licitacao16@portinfo.com.br>, "Guilherme Ferreira" <licitacao10@portinfo.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 2 de setembro de 2019 8:08:29

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019

Prezados, bom dia!

Algum retorno?

Atenciosamente,

**Victor Henrique | Licitação**Av. Tereza Cristina 107, Prado - BH / MG
(31) 3349-5047 | Ramal: 5047
www.portinfo.com.br

De: Victor Henrique [mailto:licitacao17@portinfo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2019 16:28
Para: 'licitacao@tjal.jus.br' <licitacao@tjal.jus.br>
Cc: 'pregao.tj.al@gmail.com' <pregao.tj.al@gmail.com>; 'Débora' <licitacao16@portinfo.com.br>; 'Guilherme Ferreira' <licitacao10@portinfo.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019

Prezados, boa tarde!

A empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 08.228.010/0005-14, estabelecida em Vespasiano/MG, situada à Avenida 03, Nº 70 - Bairro Parque Norte - CEP: 33.200-000, tem interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019, que será realizado no dia 03/09/2019 às 09:30 horas. Sendo assim, gostaríamos de esclarecer o seguinte:

1º - Vosso edital prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme exposto abaixo:

O caput do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Tendo em vista que a implementação concreta das licitações sustentáveis dá à Administração Pública o poder de moldar o mercado de fornecedores, assegurando a permanência daquelas empresas que efetivamente contribuem para a proteção do meio ambiente e vendem produtos dentro dos parâmetros legais, contribui para a economia e conformidade com os princípios básicos da legalidade. Sendo assim, contempla as seguintes certificações:

Certificação FSC

O FSC é uma organização independente, não governamental e sem fins lucrativos, estabelecida para promover o manejo responsável das florestas no mundo. Possui representações nacionais como o FSC Brasil. O FSC Brasil Conselho Brasileiro de Manejo Florestal tem como objetivo principal difundir e facilitar o bom manejo das florestas brasileiras através de Princípios e Critérios estabelecidos.

Maiores detalhes sobre certificação FSC podem ser obtidos em:

<http://www.fsc.org.br> ou nos sites das empresas certificadoras.

Certificação CERFLOR

O CERFLOR, Programa Brasileiro de Certificação Florestal, criado em 22 de agosto de 2002, na estrutura do SINMETRO (Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), através da Comissão Técnica de Certificação Ambiental e da Subcomissão Técnica de Certificação Florestal, o CERFLOR tem como desafio principal sensibilizar empresários do setor florestal da importância da certificação. Além disso, busca fomentar e criar mecanismos para que pequenos e médios produtores florestais possam se certificar e disseminar a certificação de cadeia de custódia.

Maiores detalhes sobre certificação CERFLOR podem ser obtidos em:

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor> ou nos sites das empresas certificadoras.

Porém, é recomendado também, que contenha o seguinte:

Registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-IBAMA

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da IN nº 06/2013 e que visa garantir a manutenção do equilíbrio ecológico, racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, a proteção dos ecossistemas, controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidora e é uma macro-ferramenta de gestão ambiental utilizada pela união. O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Link sobre os detalhes do cadastro: <https://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app>

Link para consulta do cadastro da pessoa jurídica:

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php

Sendo assim, a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA., com apoio nos argumentos de fato e de direito ora lançados, respeitosamente, SUGERE a inclusão dos seguintes termos (além do já descrito) na descrição do item do edital: **“ A empresa ganhadora deverá apresentar registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-IBAMA; caso contrário deverá apresentar o CTF/APP do fabricante do PAPEL A4, que forneceu ou fornecerá a ela (licitante) o PAPEL A4 para corte, embalagem e comercialização ou apenas para comercialização. Marcas de referência: COPIMAX, SUZANO, CHAMEX ou SIMILAR.”** Diante do exposto, aguardamos um posicionamento.

2º - DA ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Visto que custos de frete/entrega influenciam diretamente no preço e que para o cálculo é necessário uma quantidade estimada, gostaria de solicitar uma estimativa (que pode ser obtida através dos processos do ano passado) sobre os pedidos, como: qual a quantidade que costumam solicitar em cada empenho e qual o intervalo de tempo entre os pedidos. Ressalto que tais informações são importantes para que possamos obter uma prévia, e sabemos que o Pregão para Registro de Preços normalmente não contempla tal informação, mas dessa maneira, visamos reduzir nossos custos para ficarmos mais competitivos no processo, ou seja, conseguir fornecer o produto pelo menor preço possível, o que resulta em economia para o órgão. Informo também que temos obtido êxito em vários órgãos em todo o território nacional na busca por tal informação sobre precisão/aproximação nas quantidades, mesmo se tratando de Pregões de Registro de Preços.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Victor Henrique | Licitação

Av. Tereza Cristina 107, Prado - BH / MG
(31) 3349-5047 | Ramal: 5047
www.portinfo.com.br

--

Departamento Central de Aquisições
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Fone: (82) 4009-3277 / 4009-3962

--

Departamento Central de Aquisições
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Fone: (82) 4009-3277 / 4009-3962



Victor Henrique | Licitação
Av. Teresa Cristina 107, Prado - BH / MG
(31) 3349-5047 | Email: 5047
www.portinfo.com.br

image001.jpg
36 KB